



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 654 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 35.341,07 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e sete centavos) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente conforme segue:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manutenção e Encargos da Sec. Mun. De Educação	2009			2.752,53
		Indenizações e Restituições	33.90.93.00.00.00.0315000000 33.90.93.00.00.00.0315038000 33.90.93.00.00.00.0322054000	276,72 2.469,37 6,44
Manutenção das Atividades do CMEI	2030			11.514,95
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.0315000000 44.90.52.00.00.00.0315038000	10.912,36 602,59
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				14.267,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção e encargos da secretaria municipal de obras e serviços públicos	2090			28,44
		Indenizações e Restituições	33.90.93.00.00.00.038203800	28,44



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Manutenção das ações do FETHAB	2090			21.045,15
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0382038000	21.045,15
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				21.073,59

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 03 de outubro de 2018.

Pedro Ferronato
Prefeito Municipal